



Nº 078/2019/DE/DMEE

Poços de Caldas, 22 de agosto de 2019

Ao
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Brasília – DF

Assunto: Consulta Pública Nº 076 de 08/08/2019

Prezados senhores

A DME Energética S.A. – DMEE, agente de geração e comercialização de energia elétrica, empresa pública do Município de Poços de Caldas, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 03.966.583/0001-06, Inscrição Estadual nº 518.091852.00-90, estabelecida à Rua Amazonas, nº. 65, centro, Poços de Caldas – MG, vem, pelo presente, apresentar, tempestivamente, suas contribuições à Consulta Pública nº 076 de 08/08/2019 do Ministério de Minas e Energia – MME, que trata de proposta de representação obrigatória de direitos e obrigações por Comercializador Varejista, quando da migração do consumidor para o Ambiente de Contratação Livre – ACL, nos seguintes termos:

Tendo em vista o atual cenário do Ambiente de Contratação Livre, julgamos o prazo de 01/01/2020 para adoção da medida ora proposta extremamente exíguo, pelos seguintes motivos:

1. Necessidade de aperfeiçoamentos na regulamentação de comercializadores varejistas e estabelecimento de regulamentação acerca da atividade de agregador de medição e de fornecedor de última instância, conforme dispostos na Nota Técnica CCEE-0037/2019, da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE;
2. Inexistência de tempo hábil para os atuais geradores e comercializadores convencionais de energia adotarem as devidas providências para, caso queiram, se estabelecerem como comercializadores varejistas;
3. Número reduzido de consumidores varejistas existentes, face ao elevado número de consumidores especiais¹; o que ocasionará uma restrição de opção, por parte dos consumidores especiais, na escolha de prestadores de serviços e fornecimento, bem como uma alta demanda de pedidos de agentes de geração e comercialização, junto à CCEE, para se estabelecerem como novos comercializadores varejistas; e
4. Existência de tratativas, já em trâmite, entre comercializadores convencionais, potenciais consumidores especiais e distribuidoras, visando a migração para o ACL, bem como de processos de adesão de consumidores especiais junto à CCEE, cuja conclusão não ocorrerá até 01/01/2020.

¹ Segundo NT CCEE-0037/2019, existem 6.067 (seis mil e sessenta e sete) consumidores associados, sendo 85% (oitenta e cinco por cento) classificados como consumidores especiais e 14% (quatorze por cento) como consumidores livres, existindo, apenas, 13 (treze) comercializadores varejistas e 4 (quatro) representantes de consumidores.



Ante todo o exposto, com o objetivo de propiciar-se um maior período para adequação dos agentes de geração e comercialização, Agência Reguladora, CCEE e consumidores especiais à nova regra proposta, de forma a superar-se as questões acima elencadas, sugere-se que a obrigatoriedade de os consumidores, detentores de carga total inferior ou igual a 1 MW, serem representados, para efeitos de contabilização e liquidação, pelo comercializador varejista, ocorra simultaneamente à redução do limite mínimo de migração para o ACL como consumidor livre para carga igual ou superior à 1 MW, a ocorrer em 01/07/2021, nos termos da Consulta Pública nº 077 de 09/08/2019 do Ministério de Minas e Energia.

Dessa forma, haverá um alinhamento temporal entre o estimado aumento de consumidores no ACL, decorrente da redução do limite mínimo para migração, e o aumento de comercializadores varejistas, o que propiciará uma relação adequada entre a quantidade de consumidores livres e a quantidade de comercializadores varejistas, atingindo-se, assim, os objetivos da regra ora proposta.

Caso V.Sas. não repute factível a proposta acima apresentada, sugere-se, alternativamente, que não haja a obrigatoriedade de representação por comercializadores varejistas para aqueles consumidores com carga inferior ou igual à 1 MW que tenham dado entrada no processo de adesão à CCEE até 31/12/2019; a fim de, no mínimo, não gerar transtornos e prejuízos para os agentes de comercialização e consumidores especiais que se enquadram na situação fática descrita no tópico 4 acima.

Atenciosamente



MIGUEL GUSTAVO JUNQUEIRA FRANCO
Diretor Comercial Financeiro